

Publicação da Secretaria de Política Agrícola
do Ministério da Agricultura e Pecuária,
editada pela Embrapa

e-ISSN 2317-224X
ISSN 1413-4969
Página da revista: www.embrapa.br/rpa

Artigo

Crédito rural no governo Bolsonaro Continuidade e financeirização

Resumo – Este artigo analisa o crédito rural concedido durante o governo de Jair Messias Bolsonaro (2019–2022), com base em dados do Banco Central do Brasil. A pesquisa investiga a distribuição dos recursos por modalidade, item financiado, região, estado, município e programa, além de discutir as taxas de juros e as mudanças introduzidas pela Lei do Agro. Os resultados indicam que 55% dos recursos foram destinados à modalidade de custeio, sendo a soja o principal produto financiado, com 22% do total. As regiões Sul, Centro-Oeste e Sudeste concentraram, juntas, 83% dos valores, e o Paraná foi o estado que mais recebeu crédito. O Município de Rio Verde, GO, destacou-se como o maior beneficiário. Os produtores rurais de grande porte receberam 64% dos recursos. Conclui-se que o governo Bolsonaro manteve o padrão histórico de distribuição concentrada do crédito rural, inovando apenas no aprofundamento da financeirização da agricultura via Lei do Agro.

Palavras-chave: agronegócio, desigualdade regional, financiamento rural, política agrícola.

Rural credit under the Bolsonaro government: continuity and financialization

Abstract – This article analyzes rural credit granted during the government of Jair Messias Bolsonaro (2019–2022), based on data from Brazil's Central Bank. The research investigates the distribution of resources by modality, funded items, Brazilian regions, states, municipalities and programs, while also examining interest rates and changes introduced by the Agro Law. The results indicate that 55% of resources were allocated to the working capital modality, being soybeans the main funded product, with 22% of total. The South, Central-West and Southeast regions

Giovanna Soares Almeida 
Centro Universitário de Jaguariúna, Jaguariúna, SP, Brasil
E-mail: giovannaalmeida@yahoo.com.br
 Autor correspondente

Recebido
3/5/2024

Aceito
10/7/2025

Como citar
ALMEIDA, G.S. Crédito rural no governo Bolsonaro:
continuidades históricas e financeirização via Lei do Agro.
Revista de Política Agrícola, v.34, e01971, 2025. DOI:
<https://doi.org/10.35977/2317-224X.rpa2025.v34.01971>.



Este é um artigo publicado em acesso aberto sob a
licença Creative Commons Attribution 4.0 International.

together concentrated 83% of the funds, and Paraná was the state that received the most credit. The municipality of Rio Verde (GO) stood out as the main beneficiary. Large-scale rural producers received 64% of the resources. The study concludes that the Bolsonaro government maintained the historical pattern of concentrated rural credit distribution, innovating only in the deepening of agricultural financialization through the Agro Law.

Keywords: agribusiness, regional inequality, rural financing, agricultural policy.

Introdução

Criado pela Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965 (Brasil, 1965), e regulamentado pelo Decreto nº 8.769, de 11 de maio de 2016 (Brasil, 2016), o crédito rural completa 60 anos em 2025. Previsto no artigo 187 da Constituição Federal (Brasil, 1988), que trata especificamente da Política Agrícola, o crédito rural dá suporte à produção, comercialização, abastecimento e armazenagem; ao cooperativismo; aos investimentos privados; à garantia da atividade agropecuária; à irrigação e drenagem; à eletrificação rural; à mecanização agrícola; ao crédito fundiário; à habitação rural; à assistência técnica e extensão rural; à proteção ao meio ambiente, conservação e recuperação dos recursos naturais; e à defesa agropecuária, que são ações e instrumentos prescritos na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 (Brasil, 1991), que dispõe sobre a política agrícola brasileira.

O crédito rural é específico para produtores rurais e suas cooperativas, estando disponível nas modalidades de custeio, investimento, industrialização e comercialização. O custeio financia os custos normais da produção agropecuária, por um ou mais ciclos de produção; o investimento destina-se à formação e manutenção de patrimônio fixo e semoventes; a comercialização financia os gastos posteriores à produção, como armazenamento, transporte, adiantamentos e proteção de preços; e a industrialização financia todos os custos decorrentes das operações de processamento, incluindo insumos, mão de obra e impostos (Brasil, 1965; Bacen, 2024c).

Apesar dessa diversidade, estudos apontam que a distribuição do crédito rural, desde a sua criação, é concentrada na modalidade de custeio, em poucas regiões brasileiras, em produtos exportáveis e entre os grandes produtores rurais (Sousa et al., 2020; Búrigo et al., 2021; Stacciarini, 2021). Nesse sentido, este artigo analisa os dados do crédito rural repassado ao longo do governo Bolsonaro (2019–2022), por modalidade, item financiado, região, unidade federativa, município, programa, e

taxa de juros, para verificar qual foi seu padrão de distribuição. Especificamente, o trabalho compara o repasse efetivado com o de períodos anteriores e analisa criticamente as consequências da forma realizada. Essa análise faz-se necessária por ser inédita, pela importância do tema crédito rural e pelas consequências da distribuição desigual.

Além disso, o estudo contribui para a discussão sobre a Lei do Agro, que aprofunda a financeirização da agricultura pelo capital estrangeiro e, por ser nova, pouco explorada na literatura. Assim, a análise do crédito rural no governo Bolsonaro é crucial por coincidir com a reforma implementada pela Lei do Agro e com a pandemia de Covid-19.

A hipótese testada nesta análise é a de que, no período do governo de Jair Messias Bolsonaro, não ocorreu nenhuma ruptura significativa na distribuição do crédito rural, historicamente instituída desde sua criação, mas apenas a continuidade do que vinha sendo praticado pelos governos que o antecederam no período pós-Plano Real, inovando apenas no aprofundamento de ferramentas que possibilitam o financiamento da agricultura pelo capital estrangeiro ou da financeirização da agricultura.

Análise dos dados

Metodologia

A metodologia utilizada neste estudo compõe-se de duas partes: a) pesquisa bibliográfica de trabalhos publicados sobre o crédito rural, que possibilitou a compreensão da distribuição dos recursos, desde sua criação, e da análise crítica de diversos autores; b) pesquisa e análise de dados secundários divulgados pelo Banco Central do Brasil sobre o crédito rural repassado, por meio do Anuário Estatístico do Crédito Rural, para o período de 1969 até 2012, e pela Matriz de Dados do Crédito Rural – Crédito Concedido, de 2013 a 2023. Em seguida, os dados foram processados com estatística descritiva, que possibilitou a organização, síntese

e descrição, e, com isso, destacar as diferenças, semelhanças e padrões entre os diferentes períodos analisados.

Para a conversão dos valores do crédito rural de diferentes moedas utilizadas no Brasil entre 1969 e 1993, adotou-se a forma exposta pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea, 2024). Nas situações em que se efetivou o deflacionamento dos valores, empregou-se o Índice Geral de Preços – Direto, anual, para o ano-base de 2023, da

Fundação Getúlio Vargas, obedecendo ao método apresentado por De-Losso (2020).

Análise e discussão dos resultados

No caso da oferta geral do crédito rural, a Tabela 1 mostra que todos os governos pós-Plano Real, ou seja, pós-estabilização inflacionária, ofertaram valores regularmente crescentes. Especificamente sobre o período 2003–2014, Búrigo

Tabela 1. Crédito rural concedido – valor nominal e deflacionado e Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), anual, em 1994–2023.

Ano	Crédito rural nominal (R\$)	IGP-DI (%)	Crédito rural deflacionado (R\$)
1994	8.921.742.735	1.093,89	91.901.223.846,28
1995	6.481.597.114	14,78	58.168.439.240,04
1996	6.293.201.099	9,34	51.653.281.703,41
1997	9.839.522.275	7,48	75.140.254.992,41
1998	11.133.827.728	1,7	83.603.064.245,73
1999	11.786.166.115	19,98	73.763.480.162,71
2000	13.779.503.344	9,81	78.534.505.547,05
2001	17.942.118.196	10,4	92.625.718.355,79
2002	22.443.322.771	26,41	91.656.569.779,78
2003	31.102.681.808	7,67	117.972.170.237,46
2004	40.446.483.895	12,14	136.804.994.532,92
2005	41.959.848.252	1,22	140.213.153.044,27
2006	43.765.567.022	3,79	140.906.781.219,55
2007	51.164.725.455	7,89	152.682.333.834,12
2008	66.172.097.610	9,1	180.995.714.807,15
2009	75.186.147.215	-1,43	208.634.663.274,17
2010	82.076.562.134	11,3	204.631.565.823,21
2011	94.112.666.478	5	223.466.408.673,74
2012	114.710.363.759	8,1	251.965.531.563,30
2013	139.385.333.141,27	5,52	290.148.795.525,36
2014	164.432.129.250,39	3,78	329.819.788.483,14
2015	154.147.242.606,71	10,7	279.304.651.119,09
2016	116.227.470.852,92	7,18	196.488.637.976,04
2017	166.926.867.284,01	-0,42	283.388.861.075,74
2018	180.824.568.413,01	7,1	286.631.884.573,86
2019	178.579.626.450,55	7,7	262.835.043.535,18
2020	206.188.460.154,60	23,08	246.563.182.084,96
2021	293.521.373.915,45	17,74	298.112.077.555,63
2022	361.044.457.205,66	5,03	349.129.990.117,87
2023	397.780.785.448,13	-3,3	397.780.785.448,13

Nota: valores corrigidos pelo IGP-DI para o ano-base de 2023.
Fonte: Bacen (2024a) para os dados de 1994 a 2012; Bacen (2024b) e FGV (2024) para os dados de 2013 a 2024.

et al. (2021) afirmam que o valor repassado cresceu 174,2%. Houve inflexão nessa tendência só em 2016, ano politicamente conturbado, já que a presidente Dilma Rousseff sofreu o processo de *impeachment* e foi substituída pelo seu vice, Michel Temer.

O governo Bolsonaro, conforme a Figura 1, foi o que concedeu os maiores valores pós-Plano Real, seguindo a tendência dos governos que o antecederam, de elevação dos valores repassados. Essa tendência de ofertar valores cada vez maiores pelos governos consecutivos foi confirmada em 2023, no terceiro governo Lula, que superou imediatamente o valor ofertado por Bolsonaro em 2022 (Figura 2). Mas o efeito da inflação de 23,08% em 2020, a maior dos últimos 18 anos (Tabela 1), diminuiu a importância do valor nominal, que, apesar de ter sido elevado e crescente, se revelou bastante inferior ao ser deflacionado.

Nem mesmo o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarado em 3 de fevereiro de 2020 e que durou até 22 de maio de 2022 (Brasil, 2022d), por causa da pandemia de Covid-19, interrompeu a tendência de expansão

do crédito rural, já que os valores nominais foram elevados e em crescimento, conforme a Tabela 1. Caffagni (2022) afirma que o valor contratado de R\$ 245 bilhões no ano-safra 2020/2021 superou o valor previsto de R\$ 236 bilhões e que essa contratação acima do esperado não ocorreu no Plano Safra 2019/2020, que previu R\$ 223 bilhões, mas contratou, de fato, R\$ 190 bilhões, nem no Plano Safra 2021/2022. Mas Turchetti (2023) identificou que, em 2020, no Rio Grande do Sul e na região centro-oriental do estado, composta por 31 municípios, o valor contratado foi menor, o que indica que os produtores gaúchos acompanharam a dinâmica das demais atividades econômicas na pandemia de Covid-19.

O custeio é a modalidade que mais repassou recursos desde a criação do crédito rural (Búrigo et al., 2021). No governo Bolsonaro, esse padrão se repetiu, pois, entre 2019 e 2022, do total de R\$ 1,040 trilhão repassado, por meio de 7,7 milhões de contratos que beneficiaram 211 milhões de hectares, 55% foi destinado à modalidade de custeio, seguida por investimento, com 28%; comercialização, 10%; e industrialização, 5% (Tabela 2). Já a maior parte

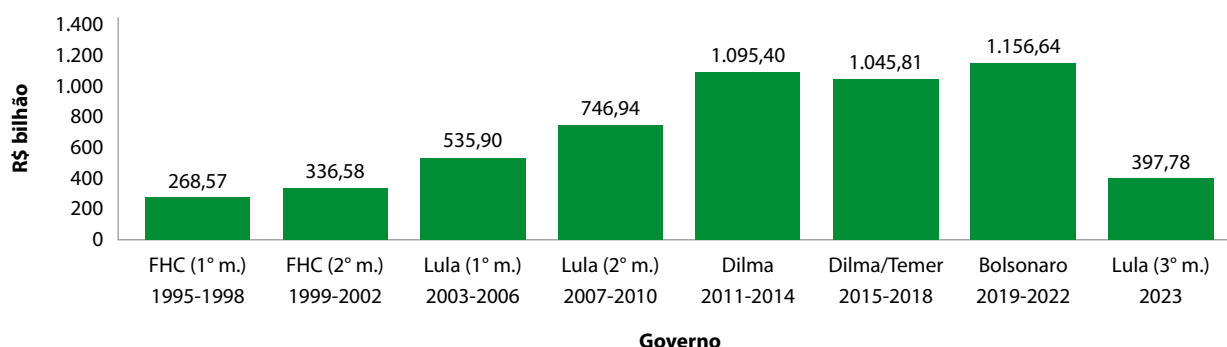


Figura 1. Crédito rural (R\$ bilhão) concedido por governo em 1995–2023.

Nota: valores corrigidos pelo IGP-DI para o ano-base de 2023.

Fonte: Bacen (2024a) para os dados de 1995 a 2012; Bacen (2024b) para os dados de 2013 a 2024.

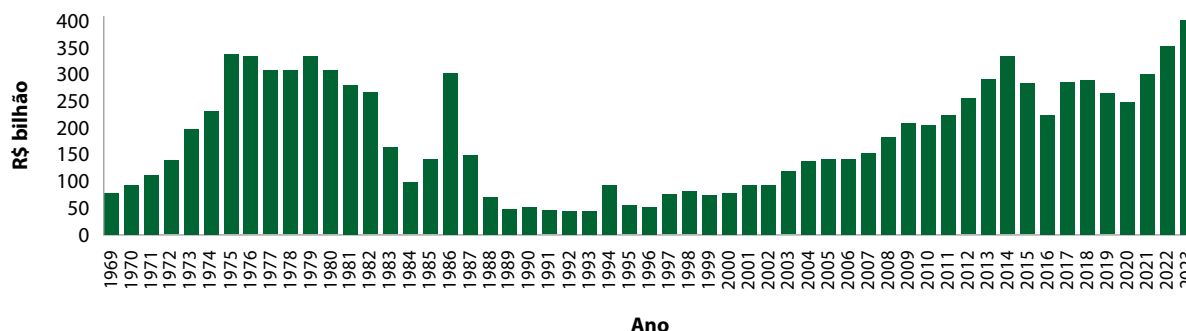


Figura 2. Crédito rural (R\$ bilhão) concedido em 1969–2023.

Nota: valores corrigidos pelo IGP-DI para o ano-base de 2023

Fonte: Bacen (2024a) para os dados de 1969 a 2012; Bacen (2024b) para os dados de 2013 a 2024.

Tabela 2. Crédito rural (valor nominal) por modalidade – valor concedido, número de contratos e área em 2019–2022.

Modalidade	Valor (R\$)	Contrato (un.)	Área (ha)
Custeio	577.164.972.399,80	3.393.257	177.827.365,92
Investimento	296.368.419.515,85	4.269.896	34.113.169,25
Comercialização	109.489.158.636,48	90.545	-
Industrialização	57.328.158.713,17	5.198	-
Total	1.040.350.709.265,30	7.758.896	211.940.535,17

Fonte: elaborado com dados de Bacen (2024b).

dos contratos foi referente à modalidade de investimento, com 55% do total, seguido por custeio, com 43%; comercialização, 1%; e industrialização, 0,07%. Em relação à área, o custeio financiou 83% do total, enquanto o investimento financiou 34 milhões de hectares¹.

O emprego da maior parte do crédito rural para capital de giro, isto é, custeio, e só um terço para a formação de capital fixo, ou seja, investimento, influencia a capacidade de expansão da produção agropecuária nacional, pois Stamm et al. (2023) chegaram à conclusão de que o crédito rural impacta de forma positiva o crescimento do valor bruto da produção agropecuária, sendo, porém, a modalidade de investimento a responsável por essa influência, enquanto as modalidades de custeio e comercialização não exibiram influência significativa para o aumento do valor bruto da produção agropecuária. Silva & Winck (2019) identificaram relação direta entre a elevação da oferta do crédito rural e o crescimento do investimento em máquinas e implementos agrícolas.

Os financiamentos são extremamente concentrados em poucos itens, já que os 20 principais, que correspondem a 5% do total de 366 itens financiados, receberam 87% do valor total repassado (Tabela 3). As maiores concentrações ocorreram na soja, com 22%, seguida por bovinos, milho, café e cana-de-açúcar, com 21%, 9%, 5% e 2%, respectivamente. É possível identificar, então, a manutenção de dois padrões históricos: primeiro, de acordo com Búrigo et al. (2021), entre 2003 e 2014, soja, milho, café e cana-de-açúcar foram as culturas agrícolas mais financiadas, sendo a soja a principal. O segundo padrão é este: os principais itens financiados são os principais produtos da exportação agropecuária brasileira.

Tabela 3. Crédito rural – os 20 itens com os maiores valores financiados em 2019–2022.

Item	Valor (R\$)
Soja	226.215.577.009,91
Bovinos	217.571.647.229,21
Milho	98.737.585.765,47
Café	50.883.792.905,42
Máquinas e implementos	40.639.034.309,23
Aquisição de insumos para fornecimento aos cooperados	36.976.281.635,51
Trator	33.195.611.077,99
Colheitadeiras, colhedeiras e arrancadeiras	33.141.603.866,38
Cana-de-açúcar	25.033.100.424,97
Arroz	20.107.019.404,88
Trigo	19.587.205.171,79
Correção intensiva do solo	17.368.192.111,93
Armazém, depósito, silo, galpão, paiol, estufa e instalações congêneres	17.284.544.622,07
Suínos	14.157.593.347,58
Algodão	12.189.903.091,51
Leite	12.073.682.822,65
Terraços, porteiras, mata-burros, currais, cochos, cercas	9.966.412.803,05
Aves	9.871.715.330,79
Pastagem	8.951.815.581,60
Galináceos	7.673.902.208,51
Outros	128.724.488.544,85
Total	1.040.350.709.265,30

Fonte: elaborado com dados de Bacen (2024b).

¹ O Banco Central do Brasil divulga dados sobre área somente para as modalidades de custeio e investimento. A mesma área pode ter sido financiada ao longo dos quatro anos aqui analisados; portanto, nesta pesquisa, a área é considerada volume e não um espaço contínuo.

A geração de divisas da exportação de produtos agropecuários sempre teve importância para o governo federal ao longo da história econômica brasileira, seja, em alguns momentos, para mediar a importação de bens de capital e bens de consumo, seja, em outros, para propiciar o pagamento de empréstimos internacionais. Depois da estabilização inflacionária com o Plano Real, as divisas geradas pelas exportações dos produtos agropecuários passaram a ser fundamentais para a manutenção da estabilização monetária. De acordo com Grisa (2021), desde 1995 a balança comercial registrou seguidos déficits anuais, levando à implosão da crise cambial no fim de 1998. Nos primeiros dias de 1999, início do seu segundo mandato, Fernando Henrique Cardoso nomeou as exportações agropecuárias de “âncora verde do Real” e estabeleceu como uma das principais metas de governo o esforço para aumentar tais exportações. Grisa (2021) destaca que, no anúncio do Plano Agrícola e Pecuário 1999/2000, o presidente convocou as exportações da agropecuária a serem o alicerce cambial da manutenção da estabilidade monetária, e os governos Lula e Dilma seguiram estimulando fortemente esse papel dado aos produtos agropecuários exportáveis.

O maior número de contratos foi celebrado para bovinos, seguido por soja, o que aponta para a concentração de valores por contrato na soja. A Tabela 4 mostra os 20 produtos de maior número de contratos, os quais correspondem a 81% do total de contratos, o que também ressalta a concentração do financiamento em poucos produtos.

Bovinos, entre os 313 itens cuja área foi informada, é o que registrou o maior volume de área financiado, com 39% do total, ou 84 milhões de hectares, seguido por soja, com 25%, e milho, com 10%. A Tabela 5 mostra os 20 principais itens em volume de área financiado, os quais compõem 97% da área total financiada e correspondem a 6% do total de itens com área financiada para custeio ou investimento. Assim, produtos financiados, número de contratos e área apontam para uma distribuição concentrada do crédito rural em poucos produtos.

A concentração regional da distribuição do crédito rural também tem sido um padrão. Búrigo et al. (2021) destacam que a região Sul tem captado 40% dos recursos desde 1969; Sul e Sudeste, juntos, captaram 70%. Sousa et al. (2020) destacam que, desde 1975, a região Sul ultrapassou o Sudeste e se

manteve em primeiro lugar, com exceção de 1989 e 1994; que Norte e Nordeste sempre captaram os menores volumes; e que a maior parte do crédito nessas regiões é voltada para a pecuária, o que justificaria os baixos valores, ficando o Nordeste na quarta posição em 1985, quando o Centro-Oeste o ultrapassou. De acordo com Búrigo et al. (2021), Norte e Nordeste, juntos, sempre captaram por volta de 10% do valor repassado. Em 2018, o Centro-Oeste passou a ocupar a segunda posição.

No governo Bolsonaro, o Sul manteve-se em primeiro lugar, com 32% do total, seguido por Centro-Oeste, com 27%, e Sudeste, com 23%; o Nordeste, com 9%, e o Norte, com 7%, permane-

Tabela 4. Crédito rural – líderes em número de contratos em 2019–2022.

Item	Contratos (un.)
Bovinos	2.402.005
Soja	698.751
Terraços, porteiras, mata-burros, currais, cochos, cercas	597.989
Milho	529.202
Café	270.563
Pastagem	251.063
Ovinos	225.927
Máquinas e implementos	222.646
Trigo	183.071
Trator	140.806
Suínos	128.001
Instalações para Aves, Suínos e Coelhos	116.830
Caprinos	106.346
Fumo	88.625
Irrigação	88.333
Armazém, depósito, silo, galpão, paiol, estufa e instalações congêneres	78.972
Colheitadeiras, colhedeiças e arrancadeiras	62.087
Lago artificial, tanque, barreiros, canais, reservatório de água potável	61.262
Cana-de-açúcar	56.050
Agroartesanato	51.933
Outros	1.398.434
Total	7.758.896

Fonte: elaborado com dados de Bacen (2024b).

Tabela 5. Crédito rural – líderes em volume de área financiada em 2019–2022.

Item	Área (ha)
Bovinos	84.581.809,10
Soja	54.278.190,06
Milho	23.054.468,96
Cercas, aramados, telhas, telas para sombreamento e coberturas de solo	8.119.276,27
Piscicultura (cultivo de peixes)	6.099.452,52
Correção intensiva do solo	5.878.523,83
Trigo	4.036.759,06
Pastagem	5.656.044,04
Cana-de-açúcar	3.539.874,78
Peixe	2.393.257,98
Café	2.141.417,47
Arroz	1.763.412,65
Algodão	996.282,07
Feijão	893.228,21
Aveia	654.372,49
Sorgo	621.315,97
Adubação intensiva do solo	614.371,93
Irrigação	465.170,64
Laranja	348.026,25
Proteção do solo	345.942,27
Outros	5.459.338,62
Total	211.940.535,17

Fonte: elaborado com dados de Bacen (2024b).

ceram nas últimas posições (Tabela 6). Assim, as três primeiras regiões concentraram 83%, e as duas últimas ficaram com apenas 16%, o que mostra a repetição da distribuição historicamente desigual e concentrada.

Tabela 6. Crédito rural por região – valor repassado, número de contratos e valor médio por contrato em 2019–2022.

Região	Valor (R\$)	Contrato (un.)	Valor médio por contrato (R\$)
Sul	342.504.612.462,37	2.427.129	141.115,13
Centro-Oeste	282.331.950.641,00	594.124	475.207,11
Sudeste	244.129.546.572,53	1.258.249	194.023,24
Nordeste	95.477.193.465,59	3.151.139	30.299,26
Norte	75.889.406.123,81	328.252	231.192,52
Brasil	1.040.332.709.265,30	7.758.893	134.082,62

Fonte: elaborado com dados de Bacen (2024b).

Já em relação ao número de contratos, o Nordeste liderou, com 3,1 milhões, seguido do Sul, com 2,4 milhões, o que revela um crédito bastante pulverizado nas duas regiões. O valor médio nacional do contrato foi de R\$ 134 mil (Figura 3), e o valor médio do Centro-Oeste foi de 254% acima do nacional, o maior de todos, com 594 mil contratos, apontando elevada concentração por contrato. Já o Nordeste exibiu o menor valor médio, 77% abaixo do nacional, confirmando a grande difusão dos financiamentos na região.

Quanto às unidades da federação, a Tabela 7 mostra que o Paraná foi o estado que contratou o maior valor, com R\$ 146 bilhões. Os cinco primeiros estados – Paraná, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás, juntos, contrataram mais da metade do crédito rural, isto é, 61%, afirmando, mais uma vez, a elevadíssima concentração dos recursos. O maior número de contratos foi registrado no Rio Grande do Sul, mais de 1 milhão, seguido por Minas Gerais, Bahia, Paraná e Santa Catarina. Juntos, esses cinco estados celebraram mais da metade dos contratos, com 54% do total.

O valor médio do contrato, como informado anteriormente, foi de R\$ 134 mil, e 11 estados registraram valores acima da média (Figura 4). A maior média foi a do Distrito Federal, R\$ 665 mil, já que, em apenas 1.921 contratos, foram concedidos R\$ 1,2 bilhão. Em seguida vem Mato Grosso, com média de R\$ 578 mil, em apenas 196 mil contratos, totalizando R\$ 113 bilhões; e Tocantins, com média de R\$ 482 mil, 55 mil contratos e valor de R\$ 27 bilhões.

Apesar de o Paraná ter recebido o maior valor, o valor médio do contrato foi de R\$ 189 mil, o que significa que o crédito é bem distribuído no estado. No caso do Rio Grande do Sul, o segundo estado no ranking dos maiores valores concedidos,

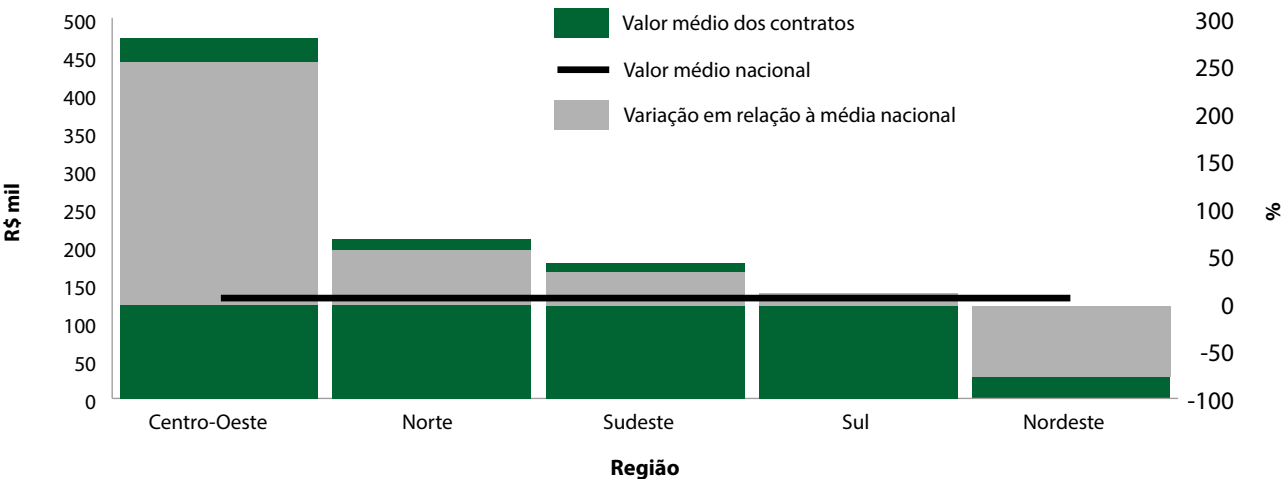


Figura 3. Crédito rural por região em 2019–2022.
Fonte: elaborado com dados de Bacen (2024b).

Tabela 7. Crédito rural por Unidade da Federação, valor total contratado, número de contratos, valor médio do contrato e variação percentual em relação ao valor médio nacional do contrato em 2019–2022.

UF	Valor (R\$)	Contrato (unidade)	Valor médio do contrato (R\$)	Variação em relação ao valor médio nacional do contrato (%)
PR	146.172.646.313,37	771.968	189.350,65	41
RS	143.601.115.364,33	1.155.840	124.239,61	-7
MG	130.370.013.167,33	905.266	144.012,93	7
MT	113.682.971.588,50	196.384	578.881,03	332
GO	102.021.398.084,45	245.947	414.810,50	209
SP	98.638.588.942,03	223.259	441.812,37	230
MS	65.348.979.505,84	149.872	436.031,94	225
SC	52.730.850.784,67	499.321	105.605,11	-21
BA	38.512.667.367,47	902.337	42.681,02	-68
TO	27.035.348.083,23	55.982	482.929,30	260
MA	23.442.737.320,92	361.700	64.812,66	-52
PA	21.911.038.215,38	98.637	222.138,12	66
RO	21.850.999.877,09	136.483	160.100,52	19
ES	12.763.460.532,01	107.811	118.387,37	-12
PI	11.449.024.514,20	389.069	29.426,72	-78
PE	5.964.415.507,02	373.307	15.977,24	-88
CE	4.763.378.806,06	412.317	11.552,71	-91
SE	3.858.473.960,55	114.650	33.654,37	-75
PB	2.964.037.701,84	274.160	10.811,34	-92
AL	2.809.054.758,64	149.910	18.738,27	-86
RJ	2.357.483.931,16	21.913	107.583,81	-20
AC	2.338.831.298,39	18.961	123.349,58	-8
RR	1.898.352.984,79	9.439	201.118,02	50
RN	1.713.403.528,89	173.689	9.864,78	-93
DF	1.278.601.462,21	1.921	665.591,60	396
AM	740.020.580,34	6.445	114.820,88	-14
AP	114.815.084,59	2.305	49.811,32	-63
Brasil	1.040.332.709.265,30	7.758.893	134.082,62	100

Fonte: elaborado com dados de Bacen (2024b).

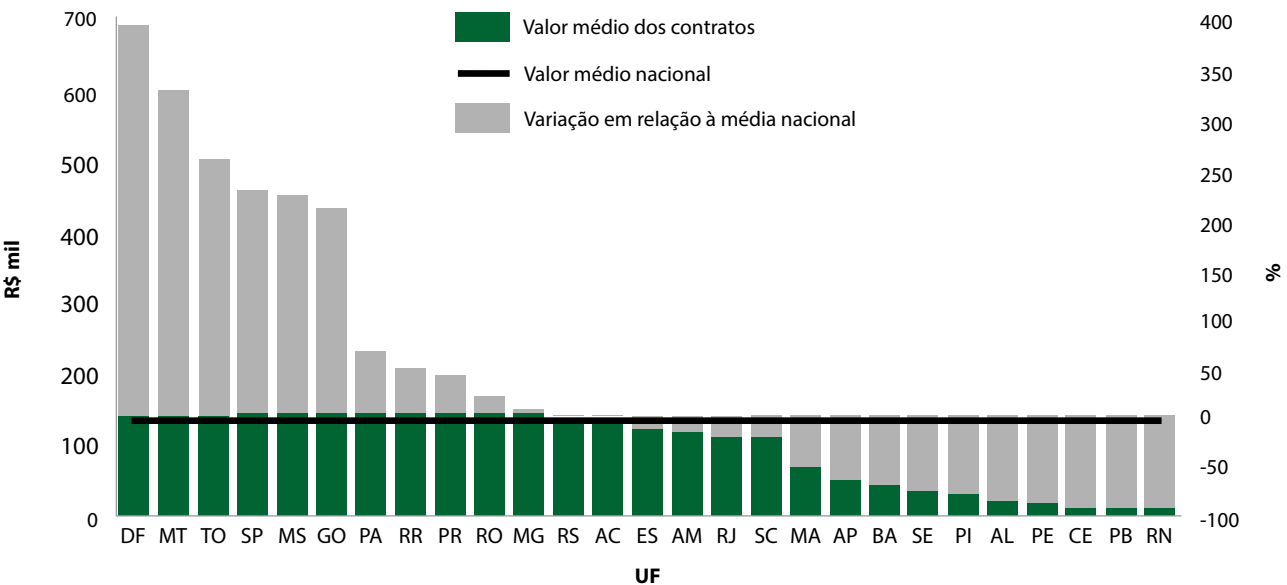


Figura 4. Crédito rural por Unidade da Federação em 2019–2022.

Fonte: elaborado com dados de Bacen (2024b).

a observação também vai nesse sentido, mas mais contundente, pois o valor médio do contrato, de R\$ 124 mil, abaixo da média nacional, revela um crédito bastante pulverizado. A situação de Minas Gerais é semelhante à do Rio Grande do Sul, mas acima da média, com R\$ 144 mil. Esses casos destoam do de Mato Grosso, que, sendo o quarto estado a receber mais crédito, seu valor médio de contrato foi de 332% acima da média nacional, o que indica contratos de valores bastante volumosos.

Os valores médios dos contratos para Goiás, São Paulo e Mato Grosso do Sul não alcançam o de Mato Grosso, mas superam os R\$ 400 mil. Os estados do Nordeste, de modo geral, exibiram os menores valores médios.

Quanto aos municípios, o crédito rural foi contratado em 5.522 deles. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2016), o Brasil possui 5.570 municípios, o que significa que só 48 não foram beneficiados. Rio Verde, GO, foi o que recebeu o maior valor, R\$ 9,7 bilhões, seguido de Bebedouro, SP, com R\$ 8,9 bilhões e Sorriso, MT, com R\$ 5,9 bilhões (Tabelas 8, 9 e 10).

O maior número de contratos, 17 mil, foi para Canguçu, RS. Em seguida vem Araripina, PE, com 16 mil, Rio Pardo de Minas, MG, com 14 mil, Toledo, PR, com 13 mil, e São Lourenço do Sul, RS, com 12 mil contratos. Esses municípios não aparecem no ranking dos 20 municípios que mais receberam recursos, seja no geral ou por modalidade, o que revela a concentração dos valores por número de contratos.

Tabela 8. Crédito rural por municípios – os 20 municípios que receberam os maiores valores em 2019–2022.

Município	Valor (R\$)
Rio Verde, GO	9.763.698.213,58
Bebedouro, SP	8.947.076.253,96
Sorriso, MT	5.983.954.338,56
São Paulo, SP	5.497.082.344,05
Campo Mourão, PR	5.302.782.773,58
Guaxupé, MG	5.072.936.979,23
São Desidério, BA	4.848.350.844,44
Jataí, GO	4.263.789.914,71
Cascavel, PR	4.220.148.429,80
Castro, PR	4.076.871.522,54
Formosa do Rio Preto, BA	4.039.208.538,75
Unaí, MG	3.968.328.181,07
Maracaju, MS	3.949.510.712,88
Nova Mutum, MT	3.821.065.288,18
Maringá, PR	3.773.901.770,91
Piracicaba, SP	3.769.175.874,14
Paracatu, MG	3.711.330.011,84
Curitiba, PR	3.686.773.102,90
Londrina, PR	3.681.178.661,19
Dourados, MS	3.558.747.143,02
Outros	944.420.785.481,08
Brasil	1.040.356.696.380,41

Fonte: elaborado com dados de Bacen (2024b).

Tabela 9. Crédito rural e municípios – os 20 municípios que receberam os maiores valores nas modalidades de custeio e investimento em 2019–2022.

Município	Custeio (R\$)	Município	Investimento (R\$)
Bebedouro, SP	7.474.757.837,87	Sorriso, MT	1.844.997.776,85
Rio Verde, GO	4.164.703.108,05	Rio Verde, GO	1.799.523.787,26
Piracicaba, SP	3.416.120.466,65	Mucuri, BA	1.717.726.470,72
Sorriso, MT	3.148.704.004,37	São Desidério, BA	1.528.117.139,41
Campo Mourão, PR	2.821.113.595,45	Lucas do Rio Verde, MT	1.259.917.778,59
São Desidério, BA	2.801.432.321,23	Nova Mutum, MT	1.198.273.294,88
Formosa do Rio Preto, BA	2.777.753.023,97	Formosa do Rio Preto, BA	1.107.267.214,30
Jataí, GO	2.717.052.506,50	Assis Chateaubriand, PR	1.081.773.130,98
Sertãozinho, SP	2.516.811.763,05	Maracaju, MS	1.046.200.751,58
Maracaju, MS	2.366.676.985,62	Jataí, GO	1.010.515.851,79
Nova Mutum, MT	2.297.269.254,95	Palotina, PR	969.205.638,13
Dourados, MS	2.163.001.858,17	Balsas, MA	950.240.739,13
Unaí, MG	2.042.619.802,06	Canarana, MT	947.303.060,98
Ponta Porã, MS	2.007.894.071,02	Ponta Porã, MS	941.545.653,90
Canarana, MT	1.805.096.764,76	Barreiras, BA	916.728.628,81
Patrocínio, MG	1.761.680.112,48	Porto Velho, RO	914.877.853,94
Castro, PR	1.730.304.465,34	Nova Ubiratã, MT	912.368.047,40
São Paulo, SP	1.724.150.188,55	Três Lagoas, MS	911.896.440,42
Primavera do Leste, MT	1.692.668.036,27	Paracatu, MG	909.598.861,14
Paracatu, MG	1.627.150.170,12	Primavera do Leste, MT	896.993.130,96
Outros	524.107.227.201,82	Outros	273.510.120.241,29
Brasil	577.164.187.538,30	Brasil	296.375.191.492,46

Fonte: elaborado com dados de Bacen (2024b).

Tabela 10. Crédito rural e municípios – os 20 municípios que receberam os maiores valores nas modalidades de comercialização e industrialização em 2019–2022.

Município	Comercialização (R\$)	Município	Industrialização (R\$)
São Paulo, SP	3.591.273.765,77	Curitiba, PR	2.420.545.382,05
Guaxupé, MG	3.007.114.974,03	Maringá, PR	1.849.800.000,00
Rio Verde, GO	2.780.571.317,27	Barra Bonita, SP	1.751.500.000,00
Londrina, PR	1.451.827.618,14	Chapecó, SC	1.739.000.000,00
Morro Agudo, SP	1.135.489.018,76	Palotina, PR	1.731.300.000,00
Chapadão do Céu, GO	1.128.524.044,53	Medianeira, PR	1.725.735.628,42
Maringá, PR	1.096.943.420,70	Cascavel, PR	1.712.409.762,44
Bebedouro, SP	1.056.387.806,91	Campo Mourão, PR	1.634.500.000,00
Patrocínio, MG	1.031.724.956,16	Castro, PR	1.569.725.000,00
Vacaria, RS	994.429.032,28	Não-Me-Toque, RS	1.288.958.930,83
Varginha, MG	907.408.967,78	Cafelândia, PR	1.047.602.000,00
Sorriso, MT	886.752.557,34	São João, PR	1.038.750.000,00
Paracatu, MG	853.380.980,58	Rio Verde, GO	1.018.900.001,00
Machado, MG	828.508.392,44	Campos Novos, SC	901.846.500,00
Santa Cruz do Rio Pardo, SP	724.744.138,91	Matelândia, PR	899.153.150,00
Cafelândia, PR	719.415.945,49	Carambeí, PR	884.806.626,48
Campo Novo do Parecis, MT	690.146.579,77	Guarapuava, PR	793.600.000,00
Patos de Minas, MG	666.860.001,25	Pato Branco, PR	639.820.000,00
Sinop, MT	637.612.003,33	Santa Cruz do Sul, RS	635.200.000,00
Chapecó, SC	627.785.311,96	Paranapanema, SP	601.515.639,32
Outros	84.672.257.803,08	Outros	31.443.490.092,63
Brasil	109.489.158.636,48	Brasil	57.328.158.713,17

Fonte: elaborado com dados de Bacen (2024b).

Assim, apesar de o crédito ser concentrado espacialmente por região, estado e em valor de contrato por município, o fato de ele atingir praticamente todos os municípios brasileiros mostra uma elevadíssima capacidade de capilarização e, consequentemente, de poder de ação dessa política.

No governo Bolsonaro, o crédito rural foi distribuído por meio de 12 programas e também pela rubrica “Sem Programa”, na qual é enquadrado o produtor rural “empresarial” que não se enquadra em nenhum programa. Por meio dela, foram repassados 64% do valor total, ou seja, R\$ 673 bilhões, seguida pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), com R\$ 147 bilhões, ou 14% do valor total. O maior volume de área financiado foi na rubrica Sem Programa, com 122 milhões de hectares, seguida pelo Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), com 48 milhões; e pelo Pronaf, com 37 milhões (Tabela 11).

O repasse maior, para produtores de maior porte, e a oferta de valores cada vez maiores no Pronaf ocorridos no governo Bolsonaro seguem a mesma tendência de governos anteriores. De acordo com Stacciarini (2021), no governo Dilma, o Plano Agrícola e Pecuário (PAP) de 2015, específico para produtores de maior porte, disponibilizou R\$ 187,7 bilhões, valor 549% a mais do que o disponibilizado no Pronaf. Nos governos Lula e Dilma, o valor repassado no Pronaf saiu de R\$ 2 bilhões em 2003 e alcançou R\$ 28,9 bilhões em 2016. Para Aquino et al. (2018), a agricultura familiar ocupa um lugar coadjuvante na política agrícola, e seu espaço vem sendo tomado ou reduzido nos últimos tempos. Prova dis-

so é que, entre 2005 e 2009, foram repassados para os agricultores familiares 17% do crédito rural, mas, entre 2013 e 2016, apesar da oferta crescente, sua participação no total do repasse caiu para 13%.

No governo Bolsonaro, as taxas de juros permaneceram baixas, historicamente subsidiadas, sem alteração importante em relação às praticadas nos governos anteriores, embora tenha ocorrido elevação ao longo dos quatro anos (Tabelas 12 e 13).

Lei do Agro

A única mudança significativa relacionada ao *funding* do crédito rural no governo Bolsonaro ocorreu via aprimoramento de ferramentas que tornam a agricultura, cada vez mais, um campo para a aplicação do capital financeiro: a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020 (Brasil, 2020a), que ficou conhecida como Lei do Agro; ela foi alterada, em 2022, por duas leis: a Lei nº 14.421, de 20 de julho de 2022 (Brasil, 2022a), que ficou conhecida como Lei do Agro 2; e a Lei nº 14.430, de 3 de agosto (Brasil, 2022b). O ponto central foi a criação de mecanismos para que o capital estrangeiro financiasse a atividade agropecuária e, para isso, alteraram a forma de garantia emitida pelo produtor rural e a de execução da dívida pelo prestador, em caso da não quitação.

A mudança permitiu que o produtor rural emitisse a Cédula do Produtor Rural (CPR) com correção pela variação cambial, o que viabilizou a arrecadação de recursos estrangeiros de não residentes no Brasil, por meio da venda de Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio

Tabela 11. Crédito rural por programa, valor e área em 2019–2022.

Programa	Valor (R\$)	Área (ha)
Sem Programa	673.068.750.091,37	122.021.719,22
Pronaf	147.023.111.383,91	37.441.768,17
Pronamp	136.324.335.062,19	48.169.241,76
Moderfrota	24.794.086.756,16	2.571,64
Funcafé	16.845.644.821,98	233.025,87
ABC +	11.321.148.072,36	3.116.780,19
PCA	9.430.454.983,28	369,01
Inovagro	7.090.072.114,48	133.725,27
Moderagro	5.048.442.227,19	600.981,68
Prodecoop	3.654.894.659,69	0
Proirriga	3.369.751.390,50	209.228,23
Procap-Agro	1.975.016.999,15	0
PNCF	405.000.703,04	11.124,13
Total	1.040.350.709.265,30	211.940.535,17

Fonte: elaborado com dados de Bacen (2024b).

Tabela 12. Taxas de juros anuais (%) praticadas para a modalidade custeio em 2019–2022.

Plano Safra	Modalidade	Pronaf	Pronamp	Funcafé	Demais produtores
2019/2020	Custeio	3,0 ou 4,6	7	7	8
	Investimento	3,0 e 4,6	7	7	8
	Comercialização	3,0 ou 4,6	7	7	8
	Industrialização	3,0 ou 4,6	7	7	8
2020/2021	Custeio	2,75 e 4,0	5	-	6
	Investimento	2,75 a 4,0	6	-	-
	Comercialização	2,75 e 4,0	5	-	6
	Industrialização	-	-	-	-
2021/2022	Custeio	3,0 e 4,5	5,5	-	7,5
	Investimento	3,0 e 4,5	6,5	-	7,5
	Comercialização	3,00 e 4,5	5,5	-	7,5
	Industrialização	-	-	-	-
2022/2023	Custeio	5,0 e 6,0	8	-	12
	Investimento	5 e 6	8	-	10,5
	Comercialização	5,0 e 6,0	8	-	12
	Industrialização	-	-	-	-

Fonte: Brasil (2019, 2020b, 2021, 2022c).

Tabela 13. Taxas de juros anuais (%) praticadas para a modalidade investimento em 2019–2023.

Programas de investimento	2019–2020	2020–2021	2021–2022	2022–2023
Moderfrota	8,5 a 10,5	7,5	8,5	12,5
ABC +	5,25 a 7,0	4,5 e 6	5,5 e 7	7,0 e 8,5
PCA	6,0 e 7,0	5 e 6	5,5 e 7	7,0 e 8,5
Inovagro	7	6	7	10,5
Moderagro	8	6	7,5	10,5
Prodecoop	8	7	8	11,5
Proirriga	-	6	7,5	10,5
Procap-Agro	TJLP + 3,7%	7	8	11,5
PNCF	-	-	-	-
Moderinfra	8	6	-	-

Fonte: Brasil (2019, 2020b, 2021, 2022c).

(CDCA). As alterações promovidas pela Lei do Agro têm o objetivo de financiar o grande produtor rural, em um contexto de formação de superávit fiscal pelo Poder Executivo (Brasil, 2019, 2020b). O documento de divulgação do Plano Safra 2022/2023 informa:

Até junho de 2022, o número total de CPR's registradas em estoque atingiu R\$ 156 bilhões, um aumento de 824% em relação a julho de 2020. Nesse mesmo período, o registro de Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) aumentou 141%, se situando em R\$ 23,36 bilhões, e o de Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) 74%, atingindo R\$ 79,50 bilhões (Brasil, 2022c, p.7).

Em relação à forma de garantia emitida pelo produtor rural, a Lei do Agro alterou a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Lei de Registros Públicos, de modo que títulos cujo núcleo é o acesso ao Registro de Imóveis Rurais, como a Cédula de Crédito Rural (CCR) e a CPR, não precisavam mais ser registrados, mas somente a garantia real é que seria registrada. A Lei do Agro criou a Cédula de Imóvel Rural (CIR) e o Patrimônio Rural em Afetação, por meio dos quais tornou possível que a garantia real da CPR e a da CIR fossem apenas uma parte do imóvel rural, o que não exclui a possibilidade de o proprietário rural usar todo o imóvel como garantia, ou ainda instalações e acessões. O registro dessa garantia deve ser realizado no Registro de Imóveis

Rurais, e cada parcela registrada é correspondente a apenas um título de CIR ou de CPR, não podendo haver repetição (Rodrigues, 2023).

Em caso de não pagamento da dívida, credores estrangeiros, e também nacionais, poderão fazer a transferência da titularidade do imóvel no Registro de Imóveis Rurais, rompendo com o regimento anterior da Lei nº 5.079, de 7 de outubro de 1971, que impunha limites sobre a área, por município e no território nacional, que estrangeiros poderiam adquirir, e, quando as aquisições por estrangeiros fossem superiores a cinco hectares, elas deveriam ser autorizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Com a Lei do Agro, todas essas condicionantes e restrições foram eliminadas (Rodrigues, 2023).

A Lei do Agro também alterou a Lei de Faixa de Fronteira, nº 6.634, de 2 de maio de 1979, findando com a obrigatoriedade da autorização da União, já que, em caso de não pagamento da dívida, basta a simples transferência no Registro de Imóveis Rurais (Rodrigues, 2023).

Esse novo arcabouço legal trouxe mudanças também em relação às garantias para a obtenção de financiamento nas instituições financeiras, com a criação do Fundo de Aval Fraternal (FAF), que aumentou o acesso do produtor rural a financiamentos do BNDES, para a formação de endividamento (Brasil, 2019).

Para Ferraz (2023), a Lei do Agro – viabilizada no governo Bolsonaro sob os argumentos de que o financiamento internacional aumenta a possibilidade do desenvolvimento brasileiro e de que o agro brasileiro inspira confiança – possibilitou, dentro de um contexto mundial de financeirização da riqueza, que o capital financeiro internacional tivesse acesso à propriedade da terra brasileira. Isso levou à financeirização e à estrangeirização das terras, bem como à financeirização da agricultura. De acordo com Ferraz (2023, p.12), “O governo Bolsonaro foi exemplar para aprofundar o estado de dependência do território brasileiro em relação à dominação estrangeira.”

Ferraz (2023) afirma que a classe do agronegócio brasileiro é submissa à fração burguesa associada ao capital financeiro internacional, a qual constitui a classe hegemônica no modelo liberal periférico, detentora do poder político. Segundo o autor, é possível chegar a essa conclusão por causa dos posicionamentos dos órgãos de representação

do agronegócio sobre a política econômica e a política externa, já que eles não se opõem às medidas econômicas tomadas, como a contração do gasto público, a qual contraria o interesse do agronegócio em obter crédito público, ou mesmo admitem, em silêncio, que a taxa básica de juros seja estabelecida entre as mais altas do mundo. São tais atitudes que evidenciam a subordinação à hegemonia do capital financeiro internacional no bloco no poder do Estado brasileiro. Ao mesmo tempo, é nos direcionamentos da política social, econômica e externa que se estrutura o capitalismo brasileiro. À medida que se aprofunda a financeirização e estrangeirização de terras no Brasil, a burguesia associada, que representa os interesses do capital estrangeiro, engloba, cada vez mais, frações do agronegócio.

Conclusões

O objetivo desta pesquisa foi analisar o crédito rural desembolsado durante o governo Bolsonaro, comparando-o a padrões de distribuição que se repetem desde a sua criação, com ênfase nos períodos dos governos pós-Plano Real, para verificar se houve mudanças importantes. Para isso, o estudo analisou dados do crédito rural por modalidade, item financiado, região, estado, município e programa, além de um exame das taxas de juros e do aprofundamento da financeirização da agricultura promovido durante o governo Bolsonaro.

A análise possui limitações quanto aos valores médios dos contratos por programas e por itens financiados. Seria possível, ainda, realizar desdobramentos para a verificação das áreas de cultivo por culturas nas regiões e nos estados, para confrontar os resultados com os das regiões e dos itens que receberam os maiores financiamentos.

O dissecação dos dados e a revisão bibliográfica confirmaram a hipótese de que, no governo Bolsonaro, não ocorreu nenhuma diferença na política de oferta e distribuição do crédito historicamente instituída desde a criação do crédito rural, tendo havido somente a continuidade do que vinha sendo praticado pelos governos que o antecederam pós-Plano Real. As ofertas de recursos continuaram cada vez maiores, financiando principalmente o custeio agrícola, distribuídos de forma espacialmente concentrada, com quase a totalidade repassada para as regiões Sul, Centro-Oeste e Sudeste, em poucos produtos, que são exatamente os exportáveis – soja, bovinos, milho, cana-de-açúcar e café –,

com o maior volume de recursos para os produtores empresariais. O governo prosseguiu também com a expansão do crédito para a agricultura familiar e com a prática de baixas taxas de juros subsidiados para todos os segmentos. Confirma-se, assim, a hipótese de que foi inovado apenas o aprofundamento de ferramentas que possibilitam o financiamento da agricultura pelo capital estrangeiro, ou seja, a financeirização da agricultura. Nesse sentido, conclui-se que o governo Jair Messias Bolsonaro efetivou uma política de crédito rural de simples continuidade.

Assim, esta análise corrobora as demais que problematizam os efeitos de aprofundamento das desigualdades que a distribuição do crédito rural propicia, sejam elas regionais ou entre agricultores empresariais e familiares ou mesmo dentro da própria agricultura familiar, ao verificar que o governo Bolsonaro não implementou nenhuma mudança que combatesse tais desigualdades.

Referências

- AQUINO, J.R. de; GAZOLLA, M.; SCHNEIDER, S. Dualismo no campo e desigualdades internas na agricultura familiar brasileira. *Revista de Economia e Sociologia Rural*, v.56, p.123-142, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1590/1234-56781806-94790560108>.
- BACEN. Banco Central do Brasil. **Anuário estatístico do crédito rural (até 2012)**. 2024a. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/anoario_estat_credrural>. Acesso em: 25 abr. 2024.
- BACEN. Banco Central do Brasil. **Matriz de dados do crédito rural - crédito concedido**. 2024b. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural>>. Acesso em: 18 abr. 2024.
- BACEN. Banco Central do Brasil. **MCR - Manual de crédito rural**. 2024c. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/mcr>>. Acesso em: 15 fev. 2024.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 jul. 2025.
- BRASIL. **Decreto nº 8.769, de 11 de maio de 2016**. Altera o Decreto nº 58.380, de 10 de maio de 1966, que aprova o regulamento da lei que institucionaliza o crédito rural. *Diário Oficial da União*, 11 maio 2016. Seção1, p.7-8. Edição Extra. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8769.htm#art1>. Acesso em: 16 fev. 2024.
- BRASIL. Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020. Institui o Fundo Garantidor Solidário (FGS); dispõe sobre o patrimônio rural em afetação, a Cédula Imobiliária Rural (CIR), a escrituração de títulos de crédito e a concessão de subvenção econômica para empresas cerealistas; altera as Leis n os 8.427, de 27 de maio de 1992, 8.929, de 22 de agosto de 1994, 11.076, de 30 de dezembro de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 12.865, de 9 de outubro de 2013, 5.709, de 7 de outubro de 1971, 6.634, de 2 de maio de 1979, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.169, de 29 de dezembro de 2000, 11.116, de 18 de maio de 2005, 12.810, de 15 de maio de 2013, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 13.576, de 26 de dezembro de 2017, e o Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967; revoga dispositivos das Leis n os 4.728, de 14 de julho de 1965, e 13.476, de 28 de agosto de 2017, e dos Decretos-Leis n os 13, de 18 de julho de 1966; 14, de 29 de julho de 1966; e 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, 7 abril 2020a. Seção1, p.1-9. Edição Extra. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113986.htm>. Acesso em: 19 mar. 2025.
- BRASIL. Lei nº 14.421, de 20 de julho de 2022. Altera as Leis nºs 492, de 30 de agosto de 1937, 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.929, de 22 de agosto de 1994, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e 13.986, de 7 de abril de 2020, e os Decretos-Lei nºs 3.365, de 21 de junho de 1941, e 167, de 14 de fevereiro de 1967. *Diário Oficial da União*, 21 jul. 2022a. Seção1, p.1-2.
- BRASIL. Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022. Dispõe sobre a emissão de Letra de Risco de Seguro (LRS) por Sociedade Seguradora de Propósito Específico (SSPE), sobre as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis e sobre a flexibilização do requisito de instituição financeira para a prestação do serviço de escrituração e de custódia de valores mobiliários; altera as Leis nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 6.385, de 7 de dezembro de 1976, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 4.594, de 29 de dezembro de 1964, e o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e revoga dispositivos das Leis nºs 9.514, de 20 de novembro de 1997, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.076, de 30 de dezembro de 2004, 12.810, de 15 de maio de 2013, 13.331, de 1º de setembro de 2016, e 13.986, de 7 de abril de 2020. *Diário Oficial da União*, 4 ago. 2022b. Seção1, p.1-4.
- BRASIL. Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965. Institucionaliza o crédito rural. Congresso Nacional. *Diário Oficial da União*, 9 nov. 1965. Seção1, p.11465. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4829.htm>. Acesso em: 20 jan. 2023.
- BRASIL. Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política agrícola. *Diário Oficial da União*, 18 jan. 1991. Seção1, p.1330. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8171.htm>. Acesso em: 20 jan. 2023.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Plano Safra 2019-2020**. Brasília, 2019. 47p. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/todas-publicacoes-de-politica-agricola/plano-agricola-pecuario/plano-agricola-e-pecuario-2019-2020/view>>. Acesso em: 23 maio 2024.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Plano Safra 2020/2021: o florescer de uma nova colheita**. Brasília, 2020b. 55p. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/todas-publicacoes-de-politica-agricola/plano-agricola-pecuario/plano-agricola-e-pecuario-2020-2021/view>>. Acesso em: 23 maio 2024.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Plano Safra 2021/2022**. Brasília, 2021. 57p. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/todas-publicacoes-de-politica-agricola/plano-agricola-pecuario/plano-safra-2021-2022.pdf>>. Acesso em: 18 jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Plano Safra 2022-2023**. Brasília, 2022c. 37p. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/plano-safra/2022-2023/cartilha-plano-safra-2022-2023.pdf>>. Acesso em: 23 maio 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria GM/MS no 913, de 22 de abril de 2022. Declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020. **Diário Oficial da União**, 22 abr. 2022d. Seção1, p.1. Edição extra. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-913-de-22-de-abril-de-2022-394545491>>. Acesso em: 27 dez. 2024.

BÚRIGO, F.L.; WESZ JUNIOR, V.J.; CAPELLESSO, A.J.; CAZELLA, A.A. O sistema nacional de crédito rural no Brasil: principais continuidades e descontinuidades no período 2003-2014. **Estudos Sociedade e Agricultura**, v.29, p.635-668, 2021. Disponível em: <https://revistaesa.com/ojs/index.php/esa/article/view/esa29-3_06_sncr>. Acesso em: 16 ago. 2024.

CAFFAGNI, L.C. A envergadura do crédito rural. **Agroanalysis**, v.42, p.28-31, 2022. Disponível em: <<https://periodicos.fgv.br/agroanalysis/article/view/88067>>. Acesso em: 17 maio 2024.

DE-LOSSO, R. Deflacionamento. **Informações FIPE**, n.478, p.18-24, 2020. Disponível em: <<https://downloads.fipe.org.br/publicacoes/bif/bif478.pdf>>. Acesso em: 19 mar. 2025.

FERRAZ, J.F. de A. As relações do agronegócio com o estado sob a hegemonia política do capital financeiro internacional nos primeiros atos do terceiro governo Lula. In: ENCONTROS ANUAIS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS, 47., 2023, Campinas. **Anais**. Campinas: UNICAMP, 2023. p.1-18. ANPOCS 2023. Disponível em: <<https://biblioteca.sophia.com.br/terminal/9666/acervo/detalhe/6598?guid=1744922690384&returnUrl=%2fterminal%2f9666%2fresultado%2flistar%3fguid%3d1744922690384%26quantidadePaginas%3d1%26codigoRegistro%3d6598%236598&i=1>>. Acesso em: 17 ago. 2024.

FGV. Fundação Getulio Vargas. Instituto Brasileiro de Economia. **Índice geral de preços - disponibilidade interna (IGP-DI): séries anuais, 1945-2024**. Brasília, 2024. Disponível em: <<https://www.ipeadata.gov.br>>. Acesso em: 25 abr. 2024.

GRISA, C. O agronegócio e agricultura familiar no planejamento setorial nos governos FHC, Lula e Dilma: continuidades e descontinuidades. **Estudos Sociedade e Agricultura**, v.29, p.545-573, 2021. DOI: <https://doi.org/10183/233882>.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades e Estados**. 2016. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados>>. Acesso em: 16 jan. 2024.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Histórico das alterações da moeda nacional**. 2024. Disponível em: <http://ipeadata.gov.br/iframe_histmoedas.aspx>. Acesso em: 25 abr. 2024.

RODRIGUES, M.P. As implicações administrativas e jurídicas do financiamento rural na faixa de fronteira brasileira. **Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento**, v.12, p.3-27, 2023. DOI: <https://doi.org/10.3895/rbpd.v12n1.14237>.

SILVA, B.A. da; WINCK, C.A. Evolução da quantidade de máquinas e implementos agrícolas nas propriedades rurais brasileiras (1960-2017). **Revista Visão: Gestão Organizacional**, v.8, p.174-188, 2019. DOI: <https://doi.org/10.33362/visao.v8i1.1934>.

SOUSA, S.B. de; FERREIRA JUNIOR, L.G.; MIZIARA, F.; MORAIS, H.A. de. Crédito rural no Brasil: evolução e distribuição espacial (1969 – 2016). **Confin**, v.45, p.1-26, 2020. DOI: <https://doi.org/10.4000/confin.29836>.

STACCIARINI, J.H.S. Avaliando o histórico de políticas e incentivos federais para reprodução do setor sucroenergético no Brasil. **Revista Sapiência: Sociedade, Saberes e Práticas Educacionais**, v.10, p.1-21, 2021. Disponível em: <www.revista.ueg.br/index.php/sapiencia/article/view/12437>. Acesso em: 17 ago. 2024.

STAMM, C.; FERREIRA, R.B.; SOUZA, K.J. de C. e. Crédito rural e valor bruto da produção agropecuária: uma análise dos estados brasileiros. **Redes**, v.28, p.1-24, 2023. <https://doi.org/10.17058/redes.v28i1.17486>.

TURCHETTI, G.S. **Distribuição de crédito agrícola: contexto nos municípios pertencentes à mesorregião centro ocidental do Rio Grande do Sul**. 2023. 26p. Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal) - Universidade Federal de Santa Maria, Santana da Boa Vista. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/27945/TCCE_GPM_EaD_2023_TURCHETTI_GISELE.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 30 jan. 2023.